



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão N° 2018.11.05.1

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) DEFINIÇÃO: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) ORDENADORA DA DESPESA:, Rivaldina Macedo Mendes Alves - Secretaria Municipal de Saúde

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.301.0171.2.034.0000	4.4.90.52.00

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de Novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Granjeiro, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "menor preço por item", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do PREGÃO qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Granjeiro

Pregão n.º 2018.11.05.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE, NOS MOLDE DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2304801712201219258, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

.....CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Granjeiro

Pregão n.º 2018.11.05.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE, NOS MOLDE DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2304801712201219258, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a

apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida por cartório competente.

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2018.11.05.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2018.11.05.1,

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.



6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A(o) Pregoeira(o) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Granjeiro se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos itens constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela(o) Pregoeira(o), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado aa(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela(o) Pregoeira(o), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela(o) Pregoeira(o), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da(o) Pregoeira(o), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sess o, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poder  manifestar, imediata e motivadamente, a inten o de interpor recurso, com registro em ata da s ntese das suas raz es, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (tr s) dias  teis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarraz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decis o da(o) Pregoeira(o) n o ter  efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sess o do Preg o, importar  a preclus o do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pela(o) Pregoeira(o) ao licitante vencedor.

10.4 A peti o poder  ser feita na pr pria sess o e, se oral, ser  reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologar ( o) o procedimento licitat rio e adjudicar ( o) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contrata o da adjudicat ria.

10.8 Dos atos da Administra o ap s a celebra o do(s) Contrato(s), decorrentes da aplica o da Lei n  8.666/93, caber o:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secret rio(s) Ordenador(es) de Despesa, por interm dio da(o) Pregoeira(o), interposto no prazo de 5 (cinco) dias  teis a contar da intima o do ato, a ser protocolizado na sede da pr pria Secretaria, nos casos de anula o ou revoga o da licita o, rescis o do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n  8.666/93 ou aplica o das penas de advert ncia, suspens o tempor ria ou multa;

II – Representa o, no prazo de 5 (cinco) dias  teis da intima o da decis o relacionada com o objeto da licita o ou do Contrato, de que n o caiba recurso hier rquico;

III – Pedido de reconsidera o de decis o do(s) Secret rio(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, no prazo de 10 (dez) dias  teis da intima o do ato.

10.9 O recurso ser  dirigido   autoridade superior, por interm dio da que praticou o ato recorrido, a qual poder  reconsiderar sua decis o, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz -lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decis o ser proferida dentro de 5 (cinco) dias  teis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109,   4 , da Lei n  8.666/93).

10.10 A intima o dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advert ncia e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, ser  feita mediante publica o em Jornal de Grande Circula o no Estado.

10.11 Os recursos e impugna es interpostos fora dos prazos n o ser o conhecidos.

11.0 DA CONTRATA O

11.1 As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas por termo de contrato espec fico, celebrado entre o Munic pio, representado pelo(s) Secret rio(s) Ordenador(es) de

Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2018, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos/Execução dos serviços:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues/executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Granjeiro, com sede na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Granjeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela(o) Pregoeira(o) durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Granjeiro/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, aa(o) Pregoeira(o) (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3519-1350.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio da(o) Pregoeira(o), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3519-1350.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Granjeiro/CE, 05 de Novembro de 2018.



João Pereira Lacerda
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2018.11.05.1

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando a ampliação e qualificação da atenção básica bucal em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Amalgador Odontológico capsular digital	UND	2	825,00	1.650,00
0002	Aparelho de Raio X – Odontológico, coluna com braço convencional, digital, tensão mínima de 7MA	UND	1	6.000,00	6.000,00
0003	Autoclave horizontal de mesa até 75 litros, aço inoxidável, digital, até 25 litros	UND	1	3.800,00	3.800,00
0004	Biombo Plumbífero, mínimo 2mm, curvo, aço ou alumínio	UND	1	6.300,00	6.300,00
0005	Bomba de Vácuo até 2HP/CV potencia/vácuo de 0,5 a 1,2 HP/ 110 a 730 MMHG	UND	1	3.000,00	3.000,00
0006	Cadeira Odontológica completa (equipo/sugador/refletor), no mínimo 03 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira no pedal, equipo tipo cart ou acoplada, refletor multifocal (mais de uma intensidade) cuba de porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 01 sugador, seringa tipo triplice, caneta de rotação, contra-ângulo, peça reta, micro motor	UND	1	18.000,00	18.000,00
0007	Compressor Odontológico consumo 30 a 39 L/l a 1,5 HP/6 a 7 pés	UND	1	2.200,00	2.200,00
0008	Fotopolimerizador de resinas, tipo led, sem fio, sem radiômetro	UND	2	850,00	1.700,00
0009	Jato de bicarbonato, entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato, incluindo 01 peça de mão para jato de bicarbonato	UND	1	580,00	580,00
0010	Mocho em aço carbônico, com encosto, regulagem de altura a gás	UND	1	550,00	550,00
0011	Negatoscópio, tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos	UND	1	700,00	700,00
0012	Ultrassom Odontológico, com jato de bicarbonato integrado, cante / transdutor dom ultrassom autoclavável	UND	1	2.500,00	2.500,00
0013	Seladora, tipo aplicação manual – pedal / grau cirúrgico	UND	2	1.500,00	3.000,00
				Total:	49.980,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde e Governo Municipal de Granjeiro/CE, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.301.0171.2034.0000	44.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros

envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

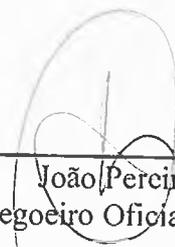
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Granjeiro, 05 de novembro de 2018.



João Pereira Lacerda
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:



Rivaldina Macedo Mendes Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 2304801712201219258

O gestor do(a) município GRANJEIRO - CE, IBGE 230480, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11422373000177 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 50,000.00 para a aquisição de e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente> (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo



o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br/bucal; e

IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Item

- Amplificador Odontológico
- Aplicador de Resina + Oclusão
- Autoclave Horizontal de Mesa até 15 litros
- Banco Dentário
- Bomba de Vacuo até 12 HP
- Cadeira Odontológica completa para polissalto refletor
- Compressor Odontológico
- Fitas Oclorizadas de Resinas
- Jato de Bismolato
- Móveis
- Microscópio
- Seladora
- Trussam Odontológico

GRANJEIRO - CE, December 22, 2017

RIVALDINA MACEDO MENDES ALVES

CPF: 65824652449





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Amalgamador Odontológico

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 825,00

TIPO: CAPSULAR.

MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Aparelho de Raio X - Odontológico

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 6.000,00

INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL

MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL

TENSÃO: MÍNIMO 7MA



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 3.800,00

CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Biombo Plumbífero

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 6.300,00

ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM
TIPO: CURVO
ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Bomba de Vácuo até 2HP/CV

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 3.000,00

POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 18.000,00

TERMINAIS: NO MÍNIMO 3
CABECEIRA: ARTICULADA
COMANDO DA CADEIRA: PEDAL
EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO
REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)
CUBA: PORCELANA/CERÂMICA
UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR
SERINGA TRÍPLICE: POSSUI
CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI
CONTRA ÂNGULO: POSSUI
PEÇA RETA: POSSUI
MICRO MOTOR: POSSUI.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 18.000,00

TERMINAIS: NO MÍNIMO 3
CABECEIRA: ARTICULADA
COMANDO DA CADEIRA: PEDAL
EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO
REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)
CUBA: PORCELANA/CERÂMICA
UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR
SERINGA TRÍPLICE: POSSUI
CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI
CONTRA ÂNGULO: POSSUI
PEÇA RETA: POSSUI
MICRO MOTOR: POSSUI.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Compressor Odontológico

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 2.200,00

CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS
ISENTO DE ÓLEO: SIM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Fotopolimerizador de Resinas

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 850,00

TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Jato de Bicarbonato

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 580,00

CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO

ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Mocho

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 550,00

- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO
- ENCOSTO: POSSUI
- REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Negatoscópio

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 700,00

- TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Núcleo de Atenção à Saúde Bucal

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Ultrassom Odontológico

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 2.500,00

JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI

CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Consultório Odontológico

Equipamento: Seladora

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 1.500,00

TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO

Assinatura do responsável técnico

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, inclusas todas as ~~oallmativas~~ despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2018.11.05.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2018.11.05.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2018.11.05.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.10.31.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos molde do Termo de Compromisso nº 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Equipamentos Odontológicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Amalgador Odontológico capsular digital	UND	2			
0002	Aparelho de Raio X – Odontológico, coluna com braço convencional, digital, tensão mínima de 7MA	UND	1			
0003	Autoclave horizontal de mesa até 75 litros, aço inoxidável, digital, até 25 litros	UND	1			
0004	Biombo Plumbífero, mínimo 2mm, curvo, aço ou alumínio	UND	1			
0005	Bomba de Vácuo até 2HP/CV potencia/vácuo de 0,5 a 1,2 HP/ 110 a 730 MMHG	UND	1			
0006	Cadeira Odontológica completa (equipo/sugador/refletor) , no mínimo 03 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira no pedal, equipo tipo cart ou acoplada, refletor multifocal (mais de uma intensidade) cuba de porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 01 sugador, seringa tipo tríplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta, micro motor	UND	1			
0007	Compressor Odontológico consumo 30 a 39 L/1 a 1,5 HP/6 a 7 pés	UND	1			
0008	Fotopolimerizador de resinas, tipo led, sem fio, sem radiômetro	UND	2			
0009	Jato de bicarbonato, entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato, incluindo 01 peça de mão para jato de bicarbonato	UND	1			
0010	Mocho em aço carbônico, com encosto, regulagem de altura a gás	UND	1			
0011	Negatoscópio, tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos	UND	1			
0012	Ultrassom Odontológico, com jato de bicarbonato integrado, cante / transdutor dom ultrassom autoclavável	UND	1			
0013	Seladora, tipo aplicação manual – pedal / grau cirúrgico	UND	2			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$





Prefeitura de
Granjeiro
Governo do todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde. que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro

.....

O MUNICÍPIO DE Granjeiro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.422.373/0001-77, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Rivaldina Macedo Mendes Alves, residente na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.11.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.11.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Rivaldina Macedo Mendes Alves, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Ministério da Saúde e Governo do Município de Granjeiro, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE,

.....
Rivaldina Macedo Mendes Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 2018.11.05.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

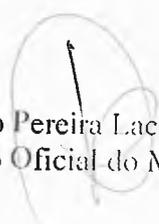
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2018.11.05.1

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no dia 21 de Novembro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 05 de Novembro de 2018



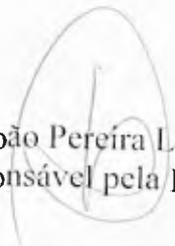
João Pereira Lacerda
Pregoeiro Oficial do Município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2018.11.05.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.11.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 21 de Novembro de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos molde do Termo de Compromisso n° 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Granjeiro/CE, 05 de Novembro de 2018.



João Pereira Lacerda
Responsável pela Publicação



Reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde: 0403.10.302.0020.2.026 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 06 (Seis) Meses. Data do Contrato: 01 de Novembro de 2018.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.2.**

Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reserva, Emissão, e Entrega de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Serviços de Hotelaria, para Atender às Necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE. Empresa Vencedora: Marissa Viagens e Turismo - LTDA, inscrita no CNPJ Sob O Nº: 07.538.183.0001/42, Sediada à Rua Santa Luzia, 279, Centro, Juazeiro Do Norte - Ce, Com O Seguinte Valor: Item I (Taxa Por Transação): R\$ 5,00 (Cinco Reais); Item II (Taxa Por Transação): R\$ 5,00 (Cinco Reais); Item III (Taxa Por Transação): R\$ 5,00 (Cinco Reais). Considerando que a Pregoeira Oficial do Município Garantiu Durante Todo o Procedimento Licitatório a Fiel Observância ao Princípio Constitucional, as Unidades Gestoras: Secretaria de Educação, na Pessoa da Senhora Tereza Mônica Viana de Castro; Secretaria de Finanças e Planejamento, na Pessoa do Senhor Carlos Eduardo dos Santos Marinho; Secretaria de Cultura, na Pessoa do Senhor José Wilton Soares e Silva; Secretaria de Infraestrutura, na Pessoa do Senhor José Muniz de Alencar; Secretaria de Esportes e Juventude, na Pessoa do Senhor Wilemar Pereira Xavier Lima; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, na Pessoa da Senhora Cicera Edivânia da Costa Gonçalves - Secretaria de Saúde, na Pessoa do Senhor André Barreto Esmeraldo; Procuradoria Geral do Município, na Pessoa do Senhor Rennan Lobo Xenofonte; Controladoria e Ouvidoria Geral, na Pessoa do Senhor Ottoni Lima Bezerra; Secretaria de Segurança Pública, na Pessoa do Senhor José Jarbas Aguiar Freire; Gabinete do Prefeito, na Pessoa do Senhor Fabiano Brasil Sales; Secretaria de Administração, na Pessoa da Senhora Maria Agueda Brito Leite Duarte; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, na Pessoa do Senhor Francisco de Brito Lima Júnior; Secretaria De Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, na Pessoa do Senhor Zilcélio Alves Ferreira, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Sustentável, na Pessoa do Senhor Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva; Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato-Previcrato, na Pessoa do Senhor Antonio de Pádua Amador de Albuquerque. Damos Fé aos Atos da Pregoeira, Para Tanto, Venho Homologar o Processo Acima Citado, para que Produza os Seus Efeitos Legais e Jurídicos.

Crato-Ce, 31 de Outubro de 2018.
FABIO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO NACIONAL Nº 006/2018

A Presidente da Comissão Extraordinária de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL torna pública para conhecimento dos Licitantes e demais interessados que a empresa VENCEDORA: CONCORRÊNCIA EDCON-TECNOCON, com VALOR DE R\$ 13.768.859,68 (Treze Milhões, Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos). Objeto: Execução das obras de construção da Policlínica Passaré, no Município de Fortaleza-CE. Modalidade: Licitação Pública Nacional Nº 006/2018. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3105 1155 | CPL.

Fortaleza-CE, 5 de novembro de 2018.
CRISTIANE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111.01/2018-SMS

Contrato nº 0111.01/2018-SMS; prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2018 Contratada: Construtora Smart EIRELI-ME; Objeto: contratação de empresa especializada na realização de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares classificados nos grupos a (infectantes), b (contendo substâncias químicas) e do grupo e (perfurocortantes) junto ao Município de Fortim/CE; T.P nº 1709.01./2018-SMS. Márcia Vieira dos Santos Nogueira - Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2018.07.20.01**

A Comissão Permanente de Licitação vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 2018.07.20.01, cujo OBJETO é a Recuperação e adequação de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Granja-CE. Onde ficaram INABILITADAS as Empresas: PK3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME; IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; FERREIRA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA ME; A & N CONSTRUÇÕES LTDA; J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME e R A CONSTRUTORA LTDA-ME. E HABILITADAS às Empresas: CAROOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; VIRGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME; MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO-EIRELI; PRACIANO E OIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; ITAMETAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e TERCEIRO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME. Ficando Aberto o Prazo para Interposição de Recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a", Lei Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia 19 DE NOVEMBRO 2018, ÀS 09H, para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços.

Granja-CE, 5 de novembro de 2018.
JOSÉ MAURÍCIO MAGalhães JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.05.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.11.05.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 230480171220119258, do Ministério da Saúde, celebrado com o Município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 21 de Novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519 - 1350.

Granjeiro/CE, 5 de novembro de 2017
JOÃO PEREIRA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.10.18-01PP**

Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30.10.18-01PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 2305001712201041218 E Nº 2305001712261453879, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 19 de Novembro de 2018, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado - nº. 55 - Centro ou acessando o site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 5 de Novembro de 2018
MARIA DAS MESSÉ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 212018TPINFRA**

Ata de Julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas, Tomada de Preços Nº 0212018TPINFRA. EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1º COLOCADA - M H E ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.113.910,10 (Dois Milhões, Cento e Treze Mil, Novecentos e Dez Reais e Dez Centavos); 2º COLOCADA - NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.152.510,42 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos); 3ª COLOCADA - PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.158.405,66 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Dito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Seis Centavos); EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA - ME; TERCEIRO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME; W I FREITAS - ME; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; PAULO E. A. FARIAS SERVIÇOS - ME; DELTACON CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP; 20. JUACABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; L. E FERNANDES FONTENELE CONSTRUÇÕES. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas estará disponível no Portal de Licitação do site do TCE-CE e na Sala da Comissão de Licitação. A Comissão.

Ipu-CE, 1º de novembro de 2018.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.26.1**

Abertura: 22 de novembro de 2018 às 09:00 horas. Julgamento: menor preço global. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em processos administrativos junto à Receita Federal do Brasil com disponibilização de equipe técnica e uso de software específico para levantamento de carga fiscal e previdenciária aplicada atualmente, bem como digitalização e disponibilização remota dos documentos de RH junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itapajé - CE. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pt. Lima, Itapajé/CE ou (85) 3346.1015 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Itapajé - CE, 5 de novembro de 2018
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.17.01/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de Novembro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 715 - Centro - Itapiúna Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 10.17.01/2018, com o seguinte objeto: Aquisição de Cerca/Gradil Nylorlor H-2,03M, Malha 5 x 20cm - Fio 5,00mm, com Fixadores de Poliamida em Poste 40 x 60mm Cumbados de Concreto (Exclusive Esta), Revestidos em Poliéster por Processo de Pintura Eletrostática (Gradil e Poste), na Cor Amarelo - Fornecimento e instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(**)88-3431.1210, no horário de 08:00h às 14:00h.

Itapiúna - CE, 5 de novembro de 2018
TIAGO DA SILVA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 2018.04.20.01-SESAU**

Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Hospital Infantil Maria Amélia Bezerra de Menezes, através do Plano de Trabalho Nº do MAPP 3629 e Convênio Nº 019/2018, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, mediante necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: Construtora Andalu LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 18.668.167/0001-90, com o seguinte Valor: R\$ 4.584.689,03 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos), considerando que a Comissão Permanente de Licitação do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da Secretária Interina de Saúde, Francimones Rolim de Albuquerque. Dou fé aos atos da Comissão, para tanto, venho Homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Juazeiro do Norte-CE, em 31 de outubro de 2018
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE
Interina





ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.31.1. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, na Pessoa do Senhor Fabiano Brasil Sales. Órgãos Participantes: Secretaria de Educação, na Pessoa da Senhora Tereza Mônica Viana de Castro; Secretaria de Finanças e Planejamento, na Pessoa do Senhor Carlos Eduardo dos Santos Marinho; Secretaria de Cultura, na Pessoa do Senhor José Wilton Soares e Silva; Secretaria de Infraestrutura, na Pessoa do Senhor Jose Muniz de Alencar; Secretaria de Esportes e Juventude, na Pessoa do Senhor Wilemar Pereira Xavier Lima; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, na Pessoa da Senhora Cicera Edivânia da Costa Gonçalves; Secretaria de Saúde, na Pessoa do Senhor André Barreto Esmeraldo; Procuradoria Geral do Município, na Pessoa do Senhor Rennan Lobo Xenofonte; Controladoria e Ouvidoria Geral, na Pessoa do Senhor Otoni Lima Bezerra; Secretaria de Segurança Pública, na Pessoa do Senhor José Jarbas Aguiar Freire; Secretaria de Administração, na Pessoa da Senhora Maria Agueda Brito Leite Duarte; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, na Pessoa do Senhor Francisco de Brito Lima Júnior; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, na Pessoa do Senhor Zilecílio Alves Ferreira, **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Sustentável**, na Pessoa do Senhor Luis Carlos Duarte Sobrinho Saraiva; Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato-PREVCRAO, na Pessoa do Senhor Antonio De Pádua Amador De Albuquerque. Empresas Detentoras do Registro De Preço: Marissa Viagens e Turismo - LTDA, inscrita no CNPJ Sob o Nº. 07.538.183.0001/42, Sediada à Rua Santa Luzia, 279, Centro, Juazeiro Do Norte - Ce, Representada pela Sra. Meiriane de Oliveira Silva, Portadora da Cédula de Identidade Sob O Nº. 2000099063892 SSP/CE, inscrita no CPF Sob o Nº 010.847.843-27, com Valor Registrado para o Item I (Taxa Por Transação) R\$ 5,00 (Cinco Reais); Item II (Taxa Por Transação) R\$ 5,00 (Cinco Reais); Item III (Taxa Por Transação) R\$ 5,00 (Cinco Reais). Prazo: 12 Meses a Partir da Assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2018.10.02.2. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reserva, Emissão, e Entrega de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Serviços de Hotelaria, para Atender as Necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/Ce. Data da Assinatura: 31 de Outubro de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.30.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.08.30.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da localidade denominada Juazeirinho, no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Termo de Ajuste nº 001/2018/Sesporte/Estado do Ceará, sendo o seguinte: EMPRESAS HABILITADAS - AIL CONSTRUTORA LTDA - ME; J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - EPP; WU CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMP. EIRELI - ME; P SOUSA SILVA - ME; e PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EP, por cumprimento integral ao edital convocatório. EMPRESA INABILITADA - SEDNA ENGENHARIA LTDA, por apresentar declaração do responsável técnico com data anterior a publicação da licitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 05 de Novembro de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2018085/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 19/11/2018 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de serviços de recarga de extintores, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 01 de novembro de 2018.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2018.10.02.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Global Empreendimentos LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Crato/Ce. **Valor Global do Contrato:** R\$ 161.949,35 (Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos). Dotações Orçamentárias: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 12(Doze) Meses. Data da Assinatura: 02 de Outubro de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.05.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.11.05.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2304801712201219258, do Ministério da Saúde, celebrado com o Município de Granjeiro/CE através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 21 de Novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519 - 1350. Granjeiro/CE, 05 de novembro de 2017. João Pereira Lacerda - Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30.10.18-01PP. Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30.10.18-01PP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO Nº 2305001712201041218 E Nº 2305001712261453879, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** A realização está prevista para o dia 19 de Novembro de 2018, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furnado - nº. 55 - Centro ou acessando o site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 05 de Novembro de 2018. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2018.09.03.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Global Empreendimentos LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Crato/Ce. **Valor Global do Contrato:** R\$ 510.624,84 (Quinhentos e Dez Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Dotações Orçamentárias: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 12(Doze) Meses. Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LEILÃO. A Prefeitura Municipal de Araripe, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão de bens móveis considerados inservíveis para uso do município tais como: tratores, ô nibus, caminhonetes, automóveis e ambulâncias, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO, JUCEC 027, que realizará no dia 23 de Novembro de 2018 às 14:00h, na Rua Amélia de Castro Alencar, S/N, Centro - ARARIPE-CE. Maiores Informações: Fone: (85) 99626.2640, E-mail: sydneyleiloes@gmail.com, ou na Prefeitura de Araripe, na Rua Alexandre Arrais, 757. Contato (88) 3530-1214. Araripe /CE, 05 de Novembro de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.19.1. O Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2018.10.19.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, vencedora nos lances 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43, Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 horas. Aurora/CE, 05 de novembro de 2018. Alci Ferreira de Almeida - Pregoeiro Oficial.

